

TERMO DE ADJUDICAÇÃO**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2025-SEMAS
Numeração no Portal de Compras 90017/2025**

Considerando a tramitação do Processo Licitatório - PAE n.º E-2025/3166696 e depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, Eu, RAUL PROTÁZIO ROMÃO, ADJUDICADO E HOMÓLOGO o resultado do Pregão Eletrônico n.º 90017/2025, cujo objeto é Cessão Gratuita de Uso, por tempo determinado, do espaço reservado para restaurante e lanchonete, com fornecimento de café da manhã, almoço e lanche, na sede da Secretaria de Meio Ambiente, Clima e Sustentabilidade- SEMAS, tendo como vencedora do certame, a empresa abaixo discriminada:
Empresa: GRUPO 01 - DISTRIBUIDORA VILPAN LTDA - CNPJ nº 19.486.918/0001-10
Valor total: R\$ 40,50/kg (quarenta reais e cinquenta centavos por quilo).
Belém/PA, 05 de janeiro de 2026
RAUL PROTÁZIO ROMÃO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, CLIMA E SUSTENTABILIDADE

Protocolo: 1281088**TORNAR SEM EFEITO****PORTARIA N.º 0006/2025 - SAGAT/SEMAS, 06/01/2026**

EXCLUIR, da Portaria n.º 4778/2025 - SAGAT/SEMAS de 12/11/2025, publicada no DOE n.º 36.433 de 13/11/2025, as férias regulamentares da servidora JESSICA DOS SANTOS PACHECO PEREIRA, matrícula n.º 5983853/1, tornando sem efeito o período de 05/01/2026 a 23/01/2026, referente ao exercício 2024-2025.

LÍLIA MARCIA RAMOS REIS

Secretária Adjunta de Gestão Administrativa e Tecnologias

Protocolo: 1281111**OUTRAS MATÉRIAS****GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, CLIMA E
SUSTENTABILIDADE****EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Clima e Sustentabilidade (SEMAS), no uso de suas atribuições legais, comunica aos órgãos, às instituições governamentais e não governamentais e à população em geral que, em 27/03/2025, foi protocolado o processo nº 2025/0000013114, para análise nesta Secretaria, objetivando a concessão de licença ambiental, o Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e o respectivo Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) do Projeto de Central de Tratamento de Resíduos Metropolitana de responsabilidade da empresa CICLUS AMAZÔNIA S.A., referentes à atividade de aterro sanitário.

Informa, ainda, que a documentação referente ao EIA e ao RIMA, encontra-se à disposição dos interessados para consulta por meio do seguinte endereço:

- EIA/RIMA: <https://www.semas.pa.gov.br/publicacoes/estudos-de-impacto-ambiental/>

Comunica, finalmente, que, de acordo com o § 1º do art. 106 da Lei Estadual nº 5.887, de 9 de maio de 1995, que dispõe sobre a Política Estadual do Meio Ambiente, esta Secretaria determina o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para solicitação de audiência pública, a contar da data de publicação.

Belém, 05 de janeiro de 2026.

RAUL PROTÁZIO ROMÃO

Secretário de Estado de Meio Ambiente, Clima e Sustentabilidade

Protocolo: 1281223**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, CLIMA E
SUSTENTABILIDADE****AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE A CENTRAL DE TRATAMENTO DE
RESÍDUOS METROPOLITANA, REFERENTE AO PROCESSO DE Nº
2025/0000013114****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Secretário de Estado de Meio Ambiente, Clima e Sustentabilidade, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos artigos 253 e 255 da Constituição Estadual, bem como nos artigos 103 e 109 da Lei Estadual nº 5.887, de 09/05/1995, que trata da participação popular nas decisões ambientais; considerando ainda a decisão judicial proferida nos autos do processo nº 0804262-32.2019.8.14.0000 pelo Excelentíssimo Desembargador Luiz Gonzaga da Costa Neto, fundamentada na Manifestação Técnica Conclusiva da Consultoria Técnica Pericial e na Análise Técnica nº 1585/2025 realizada pelo GATI/MPPA, convoca os Ministérios Públicos Federal e Estadual, as autoridades federais, estaduais e municipais, os órgãos públicos e privados, instituições governamentais e não governamentais, bem como a população em geral, para participarem da Audiência Pública, que terá por objetivo:

Informar à comunidade sobre o Projeto Central de Tratamento de Resíduos Metropolitana de responsabilidade da empresa CICLUS AMAZÔNIA SA., re-

ferente à atividade de aterro sanitário, a ser localizado no município Acará (PA), e seus potenciais impactos ambientais, visando possibilitar a discussão e o debate sobre o Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), no intuito de subsidiar a análise do processo de licenciamento ambiental por parte desta Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Clima e Sustentabilidade - SEMAS, para fins de licenciamento prévio, a ser realizada no dia, horário e local, abaixo discriminados:

Data: 20/02/2026

Local: Ginásio Poliesportivo Dico Oliveira - "Dicão"

Endereço: Tv. Benjamin Constant, bairro Centro, CEP 68.690-000, Acará/PA.

Horário: 16 horas

O Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e o RIMA encontram-se à disposição dos interessados para consulta através do endereço:

EIA/RIMA: <https://www.semas.pa.gov.br/publicacoes/estudos-de-impacto-ambiental/>

Belém, 05 de janeiro de 2026.

RAUL PROTÁZIO ROMÃO

Secretário de Estado de Meio Ambiente, Clima e Sustentabilidade

Protocolo: 1281239**SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL****PORTARIA****PORTARIA Nº 002/2026/CCV/GAB.SEC/SEGUP.**

Dispõe sobre designação de Fiscal e Suplente para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento.

O Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, nomeado pelo Decreto de 01 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 33.774, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos convênios e congêneres firmados pela Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência, e;

CONSIDERANDO o comando insculpido nos artigos 117 e 184 da Lei Federal nº 14.133/21, quanto às determinações legais para o acompanhamento e a fiscalização dos contratos administrativos; e que aplica-se, no que couber, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração; e

CONSIDERANDO o previsto nos artigos 3º, IX; 34 a 37 do Decreto Estadual nº 3.302, de 29 de agosto de 2023, que regulamenta as transferências voluntárias de recursos do Estado do Pará, mediante convênios e as parcerias sem transferência de recursos, por meio da celebração de termo de cooperação técnica ou acordo de adesão;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 18 do Decreto Federal nº 11.531, de 16 de maio de 2023, que dispõe sobre convênios e contratos de repasse relativos às transferências de recursos da União, e sobre parcerias sem transferências de recursos, por meio da celebração de acordos de cooperação técnica ou de acordos de adesão; e

CONSIDERANDO a celebração do CONVÊNIO Nº 003/2025, celebrado junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ, oriundo do Processo Eletrônico n.º 2025/3436323, que tem como objeto a cooperação mútua entre os participantes visando o desenvolvimento de atividades integradas na área de ensino do Sistema de Segurança Pública, com fim de atender despesas com o pagamento de hora aula para o seguinte curso: Curso de Atualização ao Porte de Arma de Fogo da Guarda Municipal de Marabá (Resolução nº 520/2025 - CONSUP):

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora THAIS BARROS COSTA, Matrícula Funcional: 57234926, como titular para acompanhar e fiscalizar a execução do Convênio; e

Art. 2º. Designar o servidor JEFFESON ADRIANO MESQUITA DIAS, Matrícula Funcional: 5967704/2, para atuar como suplente e em substituição ao titular nos casos de ausência, impedimentos e afastamentos legais.

Art. 3º. Caberá ao fiscal as seguintes atribuições

a) acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido instrumentoso sob sua gestão;

b) monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a vigência do instrumento;

c) observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

d) comunicar à autoridade competente, com antecedência, a data de expiração da vigência do ajuste, nos casos de eventual necessidade de prorrogação;

e) elaborar relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do instrumento;

f) anotar, em processo específico, quando atuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do convênio;

g) registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do convênio; e

h) propor ao gestor, na hipótese de descumprimento do convênio, a aplicação de sanções de acordo com as regras estabelecidas no convênio ou congêneres.